



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFAC
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS(AS)
CONCORRENTES AO CARGO DE REITOR(A) E DIRETORES(AS) DOS CAMPI DO IFAC -
QUADRIÊNIO 2024-2028

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 1º A Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Locais, no uso de suas competências, TORNA PÚBLICA as normas para realização de debate entre os(as) candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) e de Diretores(as) Gerais dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC: Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira, Rio Branco, Rio Branco Baixada do Sol e Xapuri, observadas as disposições legais da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009, da Resolução CONSU/IFAC nº 185, de 10 de maio de 2024 e Edital nº 01/2024-CEC/CONSU/IFAC, de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Os debates entre os candidatos ao cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral poderão ocorrer dentro do período estipulado no cronograma (ANEXO I) do Edital de Consulta Eleitoral (Edital nº 01/2024-CEC/CONSU/IFAC), conduzido pela Comissão Eleitoral responsável.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DO DEBATE

Art. 3º A Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral Local, no interesse da democracia institucional, poderão promover debates nos quais serão convidados a participar, em igualdade de condições, todos(as) os(as) candidatos(as) homologados(as) ao pleito para o cargo de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos campi do IFAC.

Art. 4º O debate para o cargo de Reitor(a) será mediado pela Comissão Eleitoral Central, com o apoio da Comissão Eleitoral Local da Reitoria, ou por pessoa indicada por esta comissão para esse fim. O debate para o cargo de Diretor(a) Geral será mediado pela

Comissão Eleitoral Local do Campus ou por pessoa indicada por esta comissão para esse fim.

§1º O mediador dirigirá os trabalhos conforme este regulamento, sendo responsável, entre outras atribuições próprias do encargo:

- I – zelar pela seriedade do debate e pelo cumprimento das normas deste regulamento;
- II – evitar discussões acaloradas entre os(as) candidatos(as) e entre estes e a audiência; e,
- III – censurar o uso de expressões ofensivas e depreciativas à imagem de membros do IFAC.

§2º Para o cumprimento deste artigo, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável, terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo retirar a palavra, solicitar contenção dos(as) candidatos(as) em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de tomar outras providências que julgar apropriadas.

Art. 5º A mesa do debate, além do mediador e dos candidatos(as), será composta por:

- I - cronometrista: responsável por contar os tempos, avisar o tempo restante e anunciar o fim do tempo de cada fala;
- II - organizador: responsável pelo manuseio das urnas e sorteio das perguntas e ordens quando necessário;
- III - secretário da mesa: responsável pela anotação de ordens de falas e possíveis recursos.

Parágrafo único: Os componentes mencionados nos incisos I, II e III deste artigo serão membros da Comissão Eleitoral responsável ou pessoas indicadas por esta para esse fim.

Art. 6º O debate será composto pelas seguintes etapas:

- I - cerimônia de abertura;
- II - primeiro bloco: apresentação dos(as) candidatos(as);
- III - segundo bloco: perguntas entre os(as) candidatos(as);
- IV - terceiro bloco: perguntas da comunidade acadêmica;
- V - quarto bloco: considerações finais dos(as) candidatos(as).

§1º O debate ocorrerá no dia e horário estabelecido, ainda que um ou mais candidatos(as), por qualquer motivo, não compareça.

§2º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico. O candidato(a) deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§3º No caso de comparecimento de apenas um candidato(a) ou no caso de candidato(a) único, a atividade será conduzida no formato de palestra pelo candidato presente.

Art. 7º O candidato(a) terá direito a um assessor escolhido por ele, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato(a) somente por este assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 8º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no momento pela Comissão Eleitoral responsável, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 9º Estão proibidas quaisquer manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local do debate.

Art. 10 O debate poderá ser transmitido ao vivo via Internet, a critério da Comissão Eleitoral responsável, conforme suas possibilidades de recursos.

Parágrafo único. O debate estará disponível no canal institucional do YouTube ou em outra plataforma.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE

ABERTURA

Art. 11 A cerimônia de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, de uma síntese das regras do debate e do currículo resumido dos(as) candidatos(as), pela ordem do sorteio.

§1º O sorteio da ordem de apresentação será realizado na presença dos(as) candidatos(as) ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§2º Cada candidato(a) deverá entregar à Comissão Eleitoral responsável, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 12 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

BLOCO I: APRESENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 12 O primeiro bloco do debate deverá ter, no máximo, 30 minutos de duração, que será dividido de forma igualitária entre os candidatos(as) presentes. Cada candidato(a), na ordem do sorteio, definido pela comissão eleitoral responsável pelo debate, deverá fazer uma explanação sobre seu plano de trabalho.

§1º O sorteio da ordem de apresentação da fala dos candidatos(as) será realizado na presença deles ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§2º O mediador não deverá permitir que o tempo definido no caput seja ultrapassado.

BLOCO II: PERGUNTAS ENTRE OS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 13 O segundo bloco do debate terá, no máximo, 40 (quarenta) minutos nos casos em que existirem 02 (dois) candidatos(as) e 60 (sessenta) minutos para os casos em que existirem 03 (três) candidatos(as), e será composto de perguntas entre os candidatos(as).

§1º Cada candidato(a) poderá dirigir uma pergunta aos candidatos(as) concorrentes em duas rodadas distintas conforme ilustrado no ANEXO 01.

§2º O sorteio da ordem de formulação das perguntas será realizado na presença deles ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§4º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§5º Será permitida 1 (uma) réplica de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de 1 (uma) tréplica de 1 (um) minuto.

§6º Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate a realização ou não da segunda rodada de perguntas, conforme o número de candidatos(as) presentes.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

BLOCO III: PERGUNTAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 14 Neste bloco, a mesa fará a leitura de perguntas envolvendo diversos temas de natureza acadêmica aos candidatos(as) em ordem a ser sorteada pelo menos 15 minutos antes do início do debate, feitas pelos segmentos, na seguinte ordem: Discente, Docente e Técnico Administrativo.

§1º A Comissão Eleitoral Local realizará a captação das perguntas por meio de formulário eletrônico, enviado para o e-mail dos votantes. O formulário também será disponibilizado na página do Ifac, em espaço reservado às publicações do Processo de Consulta, cabendo à respectiva comissão indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

§2º Uma pergunta será sorteada do segmento DISCENTE.

§3º Será lida a identificação do autor da pergunta (caso esteja identificada), o tema da pergunta e a pergunta propriamente dita.

§4º Cada candidato(a) terá 3 minutos para responder à mesma pergunta.

§5º Por opção do(a) candidato(a), a pergunta pode ser relida antes da sua resposta.

§6º Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento discente, uma pergunta será sorteada do segmento DOCENTE e serão respeitados os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º.

§7º Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento docente, uma pergunta será sorteada do segmento TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS e serão respeitados os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º.

§8º A critério da Comissão Eleitoral responsável, terminada uma sequência de perguntas dos segmentos, outra sequência poderá ser aberta respeitando os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º. Podendo proceder mais de uma sequência de perguntas a que se refere o caput deste artigo.

BLOCO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 15 O quarto bloco do debate terá, no máximo, 30 minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos(as), devendo o tempo ser dividido de forma igualitária entre eles, e cuja ordem de fala deverá ser sorteada pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral responsável pelo debate a definição do tempo que cada candidato(a) terá para realização das considerações finais.

§2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe resta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Com exceção das palmas, será terminantemente proibida qualquer manifestação no sentido de apoio ou hostilidade por parte de estudantes, professores ou técnicos administrativos presentes antes, durante e depois do debate dentro das dependências do IFAC, bem como a exposição de bandeiras ou faixas em locais que não estejam em conformidade com as determinações da Comissão Eleitoral responsável. Durante o debate,

serão observadas as condutas vedadas e sanções aplicáveis constantes no Regulamento Eleitoral.

Art. 17 Visando à democratização do processo eleitoral, a comunidade acadêmica deverá ser liberada para acompanhamento ao(s) debate(s).

Art. 18 O tempo máximo de duração do(s) debate(s) poderá ser definido previamente entre os(as) candidatos(as) e a Comissão Eleitoral responsável. Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 11 ao 15, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender o tempo máximo previamente estipulado.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local da Reitoria e pela Comissão Eleitoral Central.

Rio Branco, Acre – 07 de julho de 2024

Comissão Eleitoral Central

Comissão Eleitoral do Campus Sena Madureira

Comissão Eleitoral da Reitoria

Comissão Eleitoral do Campus Cruzeiro do Sul

Comissão Eleitoral do Campus Xapuri

Comissão Eleitoral do Campus Rio Branco

Comissão Eleitoral do Campus Tarauacá

Comissão Eleitoral do Campus Rio Branco Baixada do Sol

ANEXO 01

a) Cenário com 02 (dois) candidatos:

1ª rodada	2ª rodada
Candidato(a) 01 pergunta para o Candidato(a) 02	Candidato(a) 01 pergunta para o Candidato(a) 02
Candidato(a) 02 pergunta para o Candidato(a) 01	Candidato(a) 02 pergunta para o Candidato(a) 01

b) Cenário com 03 (três) candidatos:

1ª rodada	2ª rodada
Candidato(a) 01 pergunta para o Candidato(a) 02	Candidato(a) 01 pergunta para o Candidato(a) 03
Candidato(a) 02 pergunta para o Candidato(a) 03	Candidato(a) 03 pergunta para o Candidato(a) 02
Candidato(a) 03 pergunta para o Candidato(a) 01	Candidato(a) 02 pergunta para o Candidato(a) 01

ANEXO 02 FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS

TEMA DA PERGUNTA: _____

NOME: _____

- Discente
- Docente
- Técnico Administrativo

PERGUNTA:

